



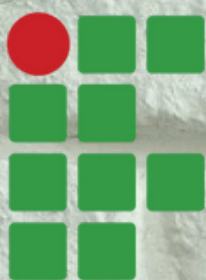
EDITAL Nº 80/2025

**INSCRIÇÕES ABERTAS
DE 22 DE OUTUBRO
A 25 DE NOVEMBRO**

**CURSOS TÉCNICOS
CONCOMITANTES
E SUBSEQUENTES**

**PROCESSO SELETIVO
2026**





INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

EDITAL Nº 80/2025
PROCESSO SELETIVO
2026
PARA OS CURSOS TÉCNICOS
CONCOMITANTES E
SUBSEQUENTES

COORDENAÇÃO DE INGRESSO DE ESTUDANTES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CONTEÚDO DO EDITAL Nº 80/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
2. DO CRONOGRAMA	3
3. DO PROCESSO SELETIVO	4
4. DO QUANTITATIVO DE VAGAS POR CAMPI, CURSOS E TURNOS	5
5. DAS VAGAS	7
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública	8
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda	9
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) Pretos, Pardos ou Indígenas	9
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Quilombolas	11
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Pessoa com Deficiência	11
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Agricultura Familiar	13
6. DAS INSCRIÇÕES	14
7. DA CLASSIFICAÇÃO	16
8. DOS RESULTADOS	17
9. DAS CHAMADAS E DO PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS	18
10. DAS MATRÍCULAS	19
11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A MATRÍCULA	20
12. DA FALTA DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA	23
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE DE RENDA	26
ANEXO II - TERMOS DE CONSENTIMENTO	28



EDITAL Nº 80/2025

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital que estabelece as datas e procedimentos para o Processo Seletivo dos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio**, com ingresso no **primeiro semestre letivo de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital estabelece as normas para o processo seletivo nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e nos Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, com ingresso no primeiro semestre de 2026, bem como os procedimentos de inscrição de pessoas candidatas, informações sobre os cursos ofertados e as respectivas vagas, critérios de seleção e classificação.
- 1.2. Constitui total responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este Edital, no **Portal de Ingresso**, por meio do acesso *online* ao seguinte link: <https://ingresso.ifc.edu.br/ingresso-tecnico-subsequente-e-concomitante/2026.1/>.
- 1.3. Poderão se inscrever neste Processo Seletivo as pessoas candidatas que atendam às especificações descritas nos **itens 3.1 e 3.2** deste Edital.
- 1.4. A pessoa candidata que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) autoriza, automaticamente, a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711/2012, do Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e respectivas alterações.
- 1.5. **É obrigatório à pessoa candidata possuir Carteira de Identificação Pessoal (RG) e CPF para participar deste processo seletivo.**
- 1.6. Ao se inscrever para este Processo Seletivo, a pessoa candidata declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste Edital, inclusive os termos de consentimento disponíveis no **Anexo II**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade de informação, bem como o não atendimento das exigências aplicadas a este Edital, culminará em sua desclassificação deste processo seletivo.
- 1.7. Serão considerados documentos de identificação pessoal: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por



países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

1.7.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

1.8. O resultado deste processo de seleção será válido **somente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.**

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta as datas e períodos prováveis para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

2.1.1. Possíveis alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas no [Portal de Ingresso](#).

2.2. Cabe somente à pessoa candidata a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas deste cronograma, bem como suas possíveis retificações.

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
15/10/2025	Publicação do edital.	Portal de Ingresso
22/10/2025 a 25/11/2025	Período de inscrições online.	Portal do Candidato
26/11/2025	Distribuição e publicação dos números de sorteio para cada candidato(a) inscrito(a) - por ordem alfabética.	Portal de Ingresso
27/11/2025 (às 15h00)	Realização do Sorteio Público Eletrônico (às 15h00).	Conforme item 3 deste edital
28/11/2025	Publicação da classificação preliminar.	Portal de Ingresso
28/11/2025 a 30/11/2025	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar.	Portal do Candidato
02/12/2025	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar.	Portal de Ingresso
02/12/2025	Publicação do edital de convocação para o processo de heteroidentificação.	Portal de Ingresso



04/12/2025 e 08/12/2025	Realização do processo de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) convocados(as).	Conforme orientações a serem publicadas no Portal de Ingresso
11/12/2025	Publicação dos resultados do procedimento de Heteroidentificação.	Portal de Ingresso
12/12/2025 a 14/12/2025	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento do procedimento de heteroidentificação.	Conforme orientações do edital a ser publicado.
16/12/2025	Publicação do resultado final do processo de heteroidentificação.	Portal de Ingresso
17/12/2025	Publicação da classificação final.	Portal de Ingresso
Será disponibilizado posteriormente*	Publicação e período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada .	Portal de Ingresso
Será disponibilizado posteriormente*	Publicação e período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada .	Portal de Ingresso
Será disponibilizado posteriormente*	Publicação e período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada .	Portal de Ingresso
Será disponibilizado posteriormente*	Publicação de Edital Simplificado de Demanda Espontânea (caso restem vagas ociosas após a 3ª Chamada).	Portal de Ingresso

*Será disponibilizado a partir da publicação do Calendário Acadêmico 2026

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1.** Os **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio** são destinados aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio.
- 3.2.** Os **Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio** são destinados a estudantes que, no ato da inscrição, estejam matriculados no primeiro ou segundo ano do Ensino Médio em outras instituições educacionais, por meio do qual possa cursar, de forma concomitante, os componentes curriculares da formação técnica no IFC.
- 3.3.** Para o Processo Seletivo dos **Cursos Técnicos Subsequentes e Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, as pessoas candidatas inscritas serão selecionadas através de **sorteio público eletrônico**.
- 3.3.1. Uma explicação sobre o processo de sorteio eletrônico está disponível no Portal de Ingresso do IFC ([clique aqui](#) e confira).



- 3.4.** As pessoas candidatas inscritas receberão um número para sorteio pelo qual estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis, considerando o curso selecionado no ato da inscrição.
- 3.5.** Os números de sorteio serão distribuídos após o término do período de inscrição e publicados conforme disposto no cronograma (item 2) deste Edital.
- 3.5.1. Para cada curso com vagas disponíveis neste Edital, os números serão distribuídos sequencialmente **e por ordem alfabética** entre as pessoas candidatas inscritas.
- 3.5.2. Na data de realização do sorteio, os números serão sorteados aleatoriamente, de forma eletrônica.
- 3.5.3. As pessoas candidatas serão sorteadas, inicialmente, considerando a Ampla Concorrência (AC). Em seguida, os dados do sorteio serão processados a fim de classificar as pessoas candidatas de acordo com os grupos de Ações Afirmativas (cotas), conforme disponível no Quadro 1 deste Edital.
- 3.6.** O sorteio público acontecerá em data e horário conforme disposto no cronograma do item 2 deste Edital, nas dependências da Coordenação de Ingresso de Estudantes da Reitoria do IFC, no endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, CEP 89051-000 - Blumenau/SC.
- 3.7.** O sorteio será gravado e disponibilizado na página do [Portal de Ingresso do IFC](#).
- 3.8.** O sorteio se dará conforme a ordem dos *campi* e cursos do Quadro 1 deste Edital.

4. DO QUANTITATIVO DE VAGAS POR CAMPI, CURSOS E TURNOS

- 4.1.** O número de vagas, os turnos, *campi de oferta* e os Grupos de Ações Afirmativas (cotas) estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Quadro de Vagas para o primeiro semestre de 2026

Campi	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência (AC)	Agricultura Familiar (AF)	Escola Pública Qualquer Renda (EP)			Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	EP	PcD	PPI	Q	EP BR	PcD
Araquari	Agrimensura	Subsequente	*Noturno	30	15	0	2	4	1	2	1	4	1
Blumenau	Mecânica	Subsequente	Noturno	40	20	0	3	6	1	3	1	5	1
Brusque	Cervejaria	Subsequente	Noturno	40	20	0	3	6	1	3	1	5	1



Campi	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência (AC)	Agricultura Familiar (AF)	Escola Pública Qualquer Renda (EP)			Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	EP	PcD	PPI	Q	EP BR	PcD
Camboriú	Segurança do Trabalho	Subsequente	Noturno	40	20	0	3	6	1	3	1	5	1
	Defesa Civil (Ead)	Subsequente	Noturno	40	20	0	3	6	1	3	1	5	1
Fraiburgo	¹ Administração	Subsequente	Noturno	40	19	0	3	6	1	3	1	5	1
	Edificações	Subsequente	Noturno	40	20	0	3	6	1	3	1	5	1
	Segurança do Trabalho	Subsequente	Noturno	40	20	0	3	6	1	3	1	5	1
Luzerna	Automação Industrial	Subsequente	Noturno	18	9	0	1	2	1	2	1	1	1
	Automação Industrial**	**Concomitante	Noturno	12	6	0	1	1	1	1	1	0	1
	Mecânica	Subsequente	Noturno	18	9	0	1	2	1	2	1	1	1
	Mecânica**	**Concomitante	Noturno	12	6	0	1	1	1	1	1	0	1
Rio do Sul	Agropecuária	Subsequente	Integral	40	10	10	3	6	1	3	1	5	1
Rio do Sul	Agrimensura	Subsequente	*Noturno	30	15	0	2	4	1	2	1	4	1
São Francisco do Sul	² Administração	Subsequente	Noturno	40	18	0	3	6	1	3	1	5	1
Videira	Eletrotécnica	Subsequente	Noturno	40	20	0	3	6	1	3	1	5	1
	Segurança do Trabalho	Subsequente	Noturno	40	20	0	3	6	1	3	1	5	1

Legenda:

¹ Curso com 1 (uma) vaga reservada conforme item 4.2 deste edital.

² Curso com 2 (duas) vagas reservadas conforme item 4.2 deste edital.

* Durante o curso serão utilizados de um a dois sábados letivos por mês para a realização de aulas práticas. Essas aulas ocorrerão no período matutino, das 8:00 às 12:00 horas.

**** Reservadas para estudantes que estiverem cursando o Ensino Médio (forma concomitante).**

4.2. Em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 142/2021 entre o IFC e o INSS, poderão ser ofertadas até 2 vagas de cada curso listado no Quadro 1 deste edital para cidadãos em reabilitação profissional do INSS. As vagas a serem ocupadas, neste caso, serão debitadas do quantitativo destinado para a Ampla Concorrência do curso.



5. DAS VAGAS

5.1. Os **Processos Seletivos do IFC** realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711/2012, do Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e respectivas alterações, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos comprobatórios.

5.1.1. Candidatos(as) estrangeiros(as), que não sejam naturalizados(as) brasileiros(as), não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e, portanto, deverão selecionar a opção **Ampla Concorrência**.

5.2. As ações afirmativas pelas quais a pessoa candidata poderá concorrer neste processo seletivo serão definidas mediante preenchimento de um questionário socioeconômico.

5.2.1. Informações detalhadas sobre o preenchimento do questionário socioeconômico estão disponíveis no item **6.5.1**.

5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todas as pessoas candidatas que se julgarem aptas a participar deste certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

5.4. A aplicação dos percentuais utilizados na reserva de vagas para os Sistemas de Ações Afirmativas (cotas) segue conforme disposto no último censo demográfico (2022) do IBGE para o estado de Santa Catarina (ilustração disponível [aqui](#)).

5.5. As Ações Afirmativas (cotas) serão descritas, durante todo o Processo Seletivo regido por este edital, conforme o quadro 2.

5.5.1. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/acoes-afirmativas/>.

Quadro 2 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)

SIGLA	DESCRIÇÃO
EP-BR	Escola Pública Baixa Renda - Pessoas candidatas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
EP-BR-PcD	Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
EP-BR-PPI	Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas - Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



EP-BR-Q	Escola Pública Baixa Renda Quilombola - Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e 14.723/2023).
EP	Escola Pública - Pessoas candidatas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
EP-PcD	Escola Pública Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
EP-PPI	Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas - Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
EP-Q	Escola Pública Quilombola - Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e 14.723/2023).
AC	Ampla Concorrência - Pessoas candidatas, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.
AF	Agricultura Familiar - Pessoas candidatas oriundas da atividade agrícola (agricultura familiar). Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18/2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

5.6. Para maiores informações sobre as ações afirmativas, acesse este [link](#).

5.7. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública

- 5.7.1. As pessoas candidatas inscritas por alguma ação afirmativa de **Escola Pública (EP)** deverão apresentar, no momento da matrícula, histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (1º ao 9º anos ou outra forma prevista em Lei) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil**.
- 5.7.2. Não poderá ser matriculada, nas vagas reservadas para as Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública (EP), a pessoa candidata que tenha cursado o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, a pessoa candidata também estará impossibilitada de se matricular nas vagas desta Ação Afirmativa.
- 5.7.3. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público do Brasil. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC,



SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita), não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

5.7.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa Escola Pública disponível [aqui](#).

5.8. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda

5.8.1. As pessoas candidatas inscritas por alguma ação afirmativa de **Baixa Renda (BR)** deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um) salário mínimo *per capita* (equivalente a R\$ 1.518,00, de acordo com o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024).

5.8.2. Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:

- a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) **Morador(a):** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- c) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações);
- d) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações).

5.8.3. No momento da matrícula, os **documentos comprobatórios para análise da renda** deverão ser referentes aos **3 (três) meses anteriores ao período de inscrições** (julho, agosto e setembro de 2025).

5.8.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Baixa Renda disponível [aqui](#).

5.9. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) Pretos, Pardos ou Indígenas

5.9.1. As pessoas candidatas inscritas por alguma ação afirmativa de **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** serão convocadas, obrigatoriamente, a passar pelo procedimento de heteroidentificação.

5.9.2. Após a publicação da classificação preliminar, será publicado edital específico sobre o regimento do processo de heteroidentificação destinado às pessoas candidatas que se encontram aprovadas ou em lista de espera em alguma das ações afirmativas para Pretos, Pardos, Indígenas (PPI) ou Quilombolas.



5.9.3. Para as pessoas candidatas autodeclaradas **Pretas e Pardas**, não será considerada a sua ancestralidade, mas somente suas características físicas (fenótipo).

5.9.3.1. As pessoas candidatas autodeclaradas Pretas e Pardas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração étnico-racial preenchida e assinada;
- b) Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso).

5.9.4. As pessoas candidatas inscritas pela ação afirmativa de **Indígenas** serão convocadas, obrigatoriamente, a passarem pela análise de uma comissão de verificação de pertencimento étnico.

5.9.4.1. As pessoas candidatas autodeclaradas Indígenas deverão entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Auto-declaração étnico-racial preenchida e assinada;
- b) Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso);
- c) Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena (contendo a identificação do grupo indígena a qual pertence) assinado por três lideranças indígenas da comunidade local (disponível [aqui](#)); ou
- d) Registro Civil Indígena; ou
- e) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).

5.9.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado anteriormente à fase de matrícula das pessoas candidatas que se encontrarem, conforme a classificação preliminar, aprovadas ou em lista de espera em alguma das ações afirmativas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI).

5.9.5.1. As orientações para a realização do procedimento de heteroidentificação serão disponibilizadas posteriormente, e publicadas no [Portal de Ingresso](#), conforme cronograma do item 2.

5.9.5.2. O procedimento de heteroidentificação é regulamentado pela Portaria Normativa 19/2021 (e suas respectivas alterações), disponível [aqui](#). Também devem ser consideradas as orientações constantes no **Ofício Circular Nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC**, disponível [aqui](#).

5.9.5.3. Um guia orientativo sobre o procedimento de heteroidentificação e verificação de pertencimento étnico está disponível [aqui](#).

5.9.6. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Pretos, Pardos e Indígenas disponível [aqui](#).



5.10. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Quilombolas

- 5.10.1. As pessoas candidatas inscritas pela ação afirmativa destinada a **Quilombolas (Q)** são aquelas que comprovarem residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo.
- 5.10.2. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto nº 4.887/2003.
- 5.10.3. As orientações para a realização do procedimento de verificação de pertencimento étnico serão disponibilizadas em edital específico, e publicadas no [Portal de Ingresso](#), conforme cronograma do item 2.
- 5.10.4. As pessoas candidatas autodeclaradas Quilombolas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada (disponível [aqui](#));
 - b) Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso);
 - c) Declaração de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo assinada por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades (modelo disponível [aqui](#)).
- 5.10.5. Um guia orientativo sobre o procedimento de heteroidentificação e de verificação de pertencimento étnico está disponível [aqui](#).

5.11. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Pessoa com Deficiência

- 5.11.1. Será considerada **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possuir impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764/2012.
- 5.11.2. As pessoas candidatas inscritas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com Deficiência** deverão se enquadrar:
 - a) No art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004, o qual apresenta as seguintes definições:
 - a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triaparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia



cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual (conforme definido na lei nº 14.126 de 22 de março de 2021) .

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764/2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.11.3. A pessoa candidata aprovada nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar, no momento da matrícula, laudo médico assinado por médico responsável que ateste alguma das condições descritas no item 5.11.



5.11.3.1. O laudo médico/técnico deverá:

- a) Conter a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência da pessoa candidata, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.11.2;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter: data, local do atendimento, telefone e carimbo do médico avaliador e/ou equipe multidisciplinar, com respectivos números de inscrição no conselho profissional e assinatura.

5.11.3.1.1. O laudo descritivo poderá ser acompanhado do(s) exame(s) complementar(es) em que foi baseado para atestar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

5.11.3.1.2. Nos casos em que for apresentado laudo médico passível de verificação de autenticidade digital, constituirá responsabilidade somente da pessoa candidata apresentar os acessos a meios eletrônicos válidos para a validação digital do documento apresentado, permitindo a adequada verificação de sua autenticidade.

5.11.3.2. A pessoa candidata que preferir poderá preencher o formulário específico para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (disponível [aqui](#)) e, após assinatura e carimbo constando o CRM do Médico, enviá-lo durante o processo de matrícula.

5.11.3.3. A pessoa candidata inscrita nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.

5.11.4. Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.11.5. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa para Pessoas com Deficiência disponível [aqui](#).

5.12. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Agricultura Familiar

5.12.1. As pessoas candidatas inscritas na ação afirmativa de **Agricultura Familiar (AF)** deverão comprovar ser oriundos da atividade agrícola. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e pela Resolução



CONSUPER/IFC nº 37/2016, e respectivas alterações.

5.12.2. Será considerada **agricultura familiar** o disposto no art. 3º, incisos I ao IV, § 1º e § 2º, incisos I ao VI, da Lei nº 11.326/2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;
- IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

- I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;
- II - aqüicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;
- III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;
- IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente;
- V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º;
- VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º.

5.12.3. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Agricultura Familiar disponível [aqui](#).

5.13. Todas as pessoas candidatas optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência (AC) e, se não classificadas, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).

5.14. Caso a pessoa candidata aprovada em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições no Processo Seletivo para os **Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes ao Ensino Médio** são **gratuitas** e deverão ser realizadas



exclusivamente de forma *online*.

- 6.2.** Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.
- 6.3.** Para realizar seu login, a pessoa candidata deverá possuir uma conta na **plataforma do governo gov.br**. Caso ainda não possua esse tipo de conta, a pessoa candidata deverá assistir ao vídeo [Saiba como criar uma conta GOV.BR](#), com as instruções de como se cadastrar.
- 6.3.1. Todos os tutoriais sobre a criação da conta **gov.br** estão disponíveis no link: <https://ingresso.ifc.edu.br/tutoriais/>.
- 6.4.** Não será permitida a inscrição de candidato(a) com a utilização da conta **gov.br** pertencente a seus pais, responsáveis legais ou qualquer outra pessoa que não seja o(a) próprio(a) candidato(a).
- 6.5.** A pessoa candidata deverá realizar sua inscrição de forma idêntica ao nome que consta em seu documento de identificação pessoal, inclusive, nos casos em que constar a opção de utilização de seu nome social.
- 6.6.** No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá informar um endereço de e-mail válido, por meio do qual possa ter livre acesso. O e-mail informado será utilizado pelo IFC para enviar comunicados, não isentando a pessoa candidata de acompanhar todas as publicações e quaisquer outros comunicados no Portal de Ingresso do IFC.
- 6.6.1. Ao realizar sua inscrição, a pessoa candidata deverá preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 6.6.1.1. Com base nas respostas informadas no questionário socioeconômico, serão definidas as ações afirmativas nas quais a pessoa candidata poderá concorrer durante o processo seletivo.
- 6.6.1.2. A pessoa candidata poderá concorrer simultaneamente em mais de uma ação afirmativa, a depender das respostas fornecidas no questionário socioeconômico.
- 6.6.1.3. Antes de confirmar sua inscrição, a pessoa candidata poderá rever as respostas do questionário e, se for o caso, proceder com as alterações necessárias.
- 6.6.1.4. É de responsabilidade da pessoa candidata comprovar, por meio dos documentos listados neste edital, o pertencimento à determinada ação afirmativa em caso de aprovação.
- 6.6.1.5. Para verificar como proceder no preenchimento do questionário socioeconômico, assista ao vídeo disponível [aqui](#).



- 6.6.2. Durante o período de inscrições, a pessoa interessada que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim nos campi do IFC. Para entrar em contato e agendar sua visita, confira os endereços e contatos das Coordenações de Registro Acadêmico (RACI) dos campi [aqui](#).
- 6.7. A inscrição da pessoa candidata implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.8. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso a pessoa que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquela que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.9. Após o encerramento do período de inscrições, **não** será permitida a troca de opção de curso e Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência (AC) escolhida pela pessoa candidata.
- 6.10. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pela pessoa candidata, com sua atualização mais recente (comprovada no Portal do Candidato do IFC), quando for o caso.
- 6.11. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou qualquer outro meio que não seja o formulário de inscrição *online* constante no Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>).
- 6.12. Considerando a necessidade de a pessoa candidata realizar sua inscrição, não é permitido que esta seja feita por servidores(as) do IFC, o que não impede à equipe do campus colocar-se à disposição para ofertar os recursos necessários e auxiliar a pessoa candidata para que proceda com seu processo de inscrição.
- 6.13. O IFC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a pessoa candidata de realizar sua inscrição (e, caso esta seja deferida, sua matrícula, ambas de forma on-line), originado de questões de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização e envio de documentos nos prazos estabelecidos pelo Cronograma (item 2) deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á por curso, através de sorteio público eletrônico, de acordo com os percentuais de vagas destinados ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência.
- 7.2. No caso de o curso ter um número de pessoas inscritas homologadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, as pessoas candidatas serão todas



consideradas aprovadas e classificadas por ordem do sorteio, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula.

7.2.1. Neste caso, todas as pessoas candidatas serão matriculadas pela Ampla Concorrência (AC), sendo, portanto, dispensadas da comprovação de Ação Afirmativa (cota).

7.3. As vagas da Ampla Concorrência (AC) poderão ser ocupadas por todas as pessoas candidatas, independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem do sorteio público.

7.4. A pessoa candidata não selecionada pela Ampla Concorrência e que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificada em ordem de sorteio público, dentro das ações afirmativas nas quais se enquadra conforme preenchimento do questionário socioeconômico.

7.5. No caso de não preenchimento das vagas, aquelas remanescentes serão destinadas, primeiramente, às pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

7.5.1. O remanejamento de vagas seguirá conforme orientado no Ofício Circular Nº 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, disponível [aqui](#).

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/ingresso-tecnico-subsequente-e-concomitante/2026.1/>).

8.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma *online* através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>), nas datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.

8.2.1. Um vídeo tutorial demonstrando como a pessoa candidata deve protocolar seu recurso está disponível [aqui](#).

8.2.2. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.

8.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma, disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso de Estudantes do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/ingresso-tecnico-subsequente-e-concomitante/2026.1/>).

8.3.1. O resultado final será constituído da lista geral de classificação pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas (cotas), para cada *campus* e



curso.

- 8.3.2. **A lista geral de classificação em cada uma das ações afirmativas poderá sofrer alterações durante os processos de heteroidentificação, de verificação de pertencimento étnico e de análise dos documentos de matrícula das pessoas candidatas inscritas nas ações afirmativas de Agricultura Familiar, Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e Escola Pública.**

9. DAS CHAMADAS E DO PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS

- 9.1. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre as pessoas candidatas habilitadas, **até um mês após o início das aulas**, considerando o número de vagas inicialmente previstas e a classificação final do processo seletivo.
- 9.2. O processo de convocação das pessoas candidatas classificadas será composto por **até três chamadas regulares**, que deverão ser publicadas no Portal de Ingresso do IFC: (<https://ingresso.ifc.edu.br/ingresso-tecnico-subsequente-e-concomitante/2026.1/>).
- 9.3. **Após a primeira chamada**, havendo vagas não preenchidas, poderá ser publicada convocação para manifestação de interesse das pessoas candidatas, com o objetivo de organizar as chamadas subsequentes.
- 9.4. Esgotadas as três chamadas regulares, as vagas ociosas poderão ser preenchidas por meio de **edital simplificado de demanda espontânea**, com matrícula imediata por ordem de chegada pelas pessoas interessadas.
- 9.4.1. Todas as vagas ofertadas por meio de edital de demanda espontânea serão destinadas para a **Ampla Concorrência**.
- 9.4.2. As pessoas interessadas no edital de demanda espontânea deverão se apresentar à Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI) do campus, portando todos os documentos necessários para efetivação das matrículas.
- 9.5. O preenchimento das vagas ociosas por meio de edital simplificado de demanda espontânea será efetuado até todas as vagas serem ocupadas ou no prazo máximo de um mês após o início das aulas.
- 9.6. Constitui total responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todas as publicações relacionadas às chamadas e convocações para matrícula.
- 9.7. As pessoas candidatas aprovadas em alguma chamada terão sua matrícula confirmada somente após a entrega e conferência de toda a documentação exigida.
- 9.8. As vagas ociosas dos Cursos Técnicos Subsequentes em Mecânica e Automação Industrial do Campus Luzerna serão destinadas também a estudantes da forma



Concomitante de oferta, conforme disponibilidade e critérios estabelecidos em edital.

- 9.9. As vagas ociosas dos Cursos Técnicos Concomitantes em Mecânica e Automação Industrial do Campus Luzerna serão destinadas também a estudantes da forma Subsequente de oferta, conforme disponibilidade e critérios estabelecidos em edital.

10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1. A matrícula será permitida à pessoa candidata que apresentar toda a documentação comprobatória exigida.
- 10.2. Para o Curso Técnico Concomitante, a efetivação da matrícula estará condicionada à comprovação de matrícula no Ensino Médio regular.
- 10.3. Os alunos ingressantes na modalidade concomitante deverão permanecer matriculados no Ensino Médio durante todo o período do curso técnico.
- 10.4. Para os alunos da modalidade concomitante, a entrega do diploma de conclusão do Curso Técnico em Mecânica estará condicionada à apresentação do diploma de conclusão do Ensino Médio.
- 10.5. As matrículas das pessoas candidatas aprovadas deverão ser realizadas de **forma online**, conforme orientações disponibilizadas no [Portal de Ingresso do IFC](#).
- 10.5.1. A pessoa candidata que não possuir condições ou tenha dificuldades em realizar sua matrícula de forma *online*, deverá agendar seu atendimento presencial no Campus do curso para o qual tenha sido aprovada.
- 10.5.2. O agendamento poderá ser realizado através dos contatos disponíveis em <https://registroacademico.ifc.edu.br/2022/10/31/secretarias-academicas/>, devendo a pessoa candidata comparecer ao campus na data e horário indicados, portando os documentos necessários para sua matrícula (que deverá ser realizada de forma *online* no campus).
- 10.6. As matrículas *online* deverão ser realizadas exclusivamente no Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), por meio do acesso à conta individual de cada pessoa candidata.
- 10.7. A pessoa candidata deverá acessar o [Portal do Candidato](#) e realizar o *upload* dos documentos solicitados (anexá-los ao Portal do Candidato) conforme o período definido no cronograma deste edital para a chamada em que se encontra aprovada.
- 10.7.1. Os tutoriais do IFC com instruções para a realização da matrícula *online* estão disponíveis [aqui](#).



10.8. Os formulários e documentos digitais devem atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:

- I. estarem em formato **PDF** ou JPEG;
- II. estarem legíveis, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
- III. apresentarem de forma completa as informações solicitadas.

10.8.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento dos formulários e o envio da documentação solicitada.

10.9. Havendo documentos incorretos, não enviados ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC emitirá aviso, **no Portal do Candidato**, solicitando novo envio da documentação pendente. O envio da nova documentação deverá ser realizada também pelo Portal do Candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.9.1. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todos os comunicados sobre a documentação de matrícula enviada, diretamente no Portal do Candidato.

10.10. A menos que sejam solicitados diretamente pelo IFC, não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou outro meio semelhante.

10.11. A matrícula das pessoas candidatas aprovadas nas chamadas do Processo Seletivo irá ocorrer respeitando as vagas disponíveis, a ordem de classificação estabelecida conforme resultado do Sorteio e o Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

10.12. A pessoa candidata aprovada que não realizar sua matrícula, conforme os prazos do cronograma e critérios definidos neste edital, perderá o direito à vaga, possibilitando que a próxima pessoa candidata aprovada da lista de classificação seja convocada.

10.13. A pessoa candidata matriculada que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerada desistente e substituída pela seguinte da lista, caso haja pessoas candidatas classificadas, ou, então, a vaga será direcionada para o processo simplificado de demanda espontânea.

10.14. Os documentos para matrícula, comuns a todas as pessoas candidatas, podem ser visualizados [aqui](#).

10.15. Os documentos necessários para comprovação das Ações Afirmativas (cotas) de Agricultura Familiar, Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e Escola Pública, podem ser visualizados [aqui](#).

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A MATRÍCULA

11.1. Não é necessária a autenticação em cartório de nenhum dos documentos solicitados neste edital.



11.1.1. Todos os formulários e declarações exigidos para a matrícula estão disponíveis em: <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.

11.2. São documentos obrigatórios a **todas** as pessoas candidatas convocadas para matrícula:

- a) Carteira de Identificação Pessoal (RG) e CPF - frente e verso;
- b) No caso dos **candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos**, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista;
- c) Comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso de pessoas candidatas brasileiras, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento deverá ser obtido no link do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- d) No caso das **candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos**, carteira de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- e) Formulário do Portal do Familiar preenchido, **no caso de pessoas candidatas com idade inferior a 18 anos**; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 12);
- f) Formulário de Censo Interno, devidamente preenchido; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13);
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove a conclusão do ensino médio (**a pessoas candidatas convocadas para matrícula em Curso Técnico Subsequente**);
 - i. Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA (frente e verso, se for o caso);
- h) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Fundamental e Atestado de Matrícula no **2º ou 3º ano** do Ensino Médio, conforme os pré-requisitos do curso escolhido (**a pessoas candidatas convocadas para matrícula em Curso Técnico Concomitante**); (*conforme Retificação 1, publicada em 16/10/25*)
 - i) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA (frente e verso se for o caso);

11.2.1. A critério do Campus de oferta do curso de aprovação da pessoa candidata, poderá ser solicitada a entrega de 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais).

11.2.2. Durante a análise da documentação, a comissão de matrícula do Campus de aprovação verificará se a pessoa candidata maior de 18 anos está quite com a Justiça Eleitoral. Se constatada alguma irregularidade, a pessoa candidata não



poderá dar continuidade à sua matrícula enquanto a regularização perante a Justiça Eleitoral não for resolvida.

11.3. São documentos obrigatórios a todas as pessoas candidatas aprovadas pela Ação Afirmativa de Escola Pública:

- a) Histórico escolar por meio do qual comprove ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (1º ao 9º anos) exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.

11.4. São documentos obrigatórios a todas as pessoas candidatas aprovadas pela Ação Afirmativa de Baixa Renda:

- a) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (documento nº **03**, disponível [aqui](#));
- b) Documento de identificação de cada membro do núcleo familiar (um documento com foto, como por exemplo, RG, CNH, CTPS, etc.);
- c) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado **ou** os documentos comprobatórios conforme solicitado no **Anexo I**; os documentos deverão fazer referência aos meses de fevereiro, março e abril de 2025.

Quanto à Folha Resumo do Cadastro Único, a data de entrevista ou a última atualização cadastral deve estar dentro do período de 2 (dois) anos até o dia da publicação deste edital.

O procedimento de análise de renda, das pessoas candidatas dos processos seletivos do IFC, é regulamentado pela Portaria Normativa 21/2021.

11.5. São documentos obrigatórios a todas as pessoas candidatas aprovadas pela Ação Afirmativa de Pessoa com Deficiência:

- a) laudo médico ou Formulário PcD (disponível [aqui](#)) preenchido, atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:
 - i) conter a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
 - ii) relatar a deficiência da pessoa candidata, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.11.2;
 - iii) ser emitido em papel timbrado e conter: data, local do atendimento, telefone e carimbo do médico avaliador e/ou equipe multidisciplinar, com respectivos números de inscrição no conselho profissional e assinatura.

11.6. São documentos obrigatórios a todas as pessoas candidatas aprovadas estrangeiras:

- a) As pessoas candidatas que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório



com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil.

- c) Se a pessoa candidata apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

11.6.1. Informações adicionais sobre a documentação para estrangeiros estão disponíveis [aqui](#).

12. DA FALTA DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

12.1. Se, no momento da matrícula, a pessoa candidata não possuir os documentos relativos aos itens 11.2(b), 11.2(d), 11.2(g), 11.2(h) e 11.3(a), pelo fato de não ser possível a obtenção diretamente do órgão ou entidade responsável pela emissão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Preencher a declaração de documento faltante (documento nº **11**, disponível [aqui](#)).
- b) Realizar o envio da declaração de documento faltante, devidamente preenchida, no local indicado no Portal do Candidato.

12.1.1. Caso a matrícula tenha sido realizada anteriormente ao início das aulas, para comprovar sua matrícula, a pessoa candidata deverá realizar a entrega da documentação faltante diretamente no Registro Acadêmico (RACI) do seu Campus de aprovação ou por meio digital **até a data de início do 1º semestre letivo** (definida no calendário acadêmico de 2026).

12.1.2. Caso a matrícula ocorra **a partir da data de início do 1º semestre letivo** (definida no calendário acadêmico de 2026), a pessoa candidata deverá entregar a documentação completa no período de matrícula da respectiva chamada.

12.1.3. A matrícula da pessoa candidata será efetivada somente após a entrega dos documentos faltantes relativos aos itens 11.2(b), 11.2(d), 11.2(g), 11.2(h) e 11.3(a); se a pessoa candidata não entregar a documentação de acordo com o prazo máximo fixado no item 12.1.1, perderá sua vaga.

12.1.4. Para as pessoas candidatas inscritas na Ação Afirmativa (cota) Pessoa com Deficiência, se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida, será solicitado para que a pessoa candidata entregue o Formulário PcD (disponível [aqui](#), formulário nº **02**), preenchido e assinado por um médico responsável dentro do prazo de 5 dias úteis após a data de matrícula.

12.2. A pessoa candidata que não apresentar algum dos documentos solicitados em edital e



não preencher a declaração mencionada no item 12.1 terá sua matrícula indeferida, sendo a sua vaga destinada à próxima pessoa candidata da lista de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço eletrônico <https://ensino.ifc.edu.br/procedimentos-didatico-pedagogicos/>.
- 13.2.** É responsabilidade da pessoa candidata buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). As informações estão disponíveis nas páginas dos *campi*, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), no site oficial do IFC (www.ifc.edu.br) e no site da Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis e podem ser consultadas a qualquer tempo, diretamente nos setores de atendimento ao estudante dos *campi*.
- 13.2.1. Os serviços e auxílios possuem regras específicas definidas em editais e regulamentos próprios, que podem variar de *campus* para *campus*.
- 13.3.** É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/ingresso-tecnico-subsequente-e-concomitante/2026.1/>).
- 13.4.** A pessoa candidata poderá tirar dúvidas referentes a este edital com a Coordenação de Ingresso de Estudantes, por meio do endereço eletrônico ingresso@ifc.edu.br, informando **nome completo**, **CPF**, **número da inscrição** e **curso**, dentro do período estabelecido no cronograma (item 2) deste edital.
- 13.5.** As dúvidas sobre **matrícula** deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico matriculas@ifc.edu.br, informando **nome completo**, **CPF**, **campus** e **curso**, dentro do período estabelecido no cronograma (item 2) deste edital.
- 13.5.1. A pessoa candidata aprovada e convocada para matrícula também poderá tirar dúvidas com a Coordenação de Registro Acadêmico (RACI) do campus de oferta de seu curso. Consulte [aqui](#) os endereços e contatos de cada RACI dos *campi*.
- 13.6.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará a pessoa candidata do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.7.** Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 13.8.** O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de matrículas



efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital.

- 13.9.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo de Ingresso Discente do IFC.
- 13.10.** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 13.11.** Caso constatadas irregularidades, ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, deverão ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 13.12.** Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 13.13.** Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 13.14.** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE DE RENDA

a) Trabalhadores Assalariados

1. Contracheques (dos 3 meses anteriores ao período de inscrição);
2. Declaração de IRPF atualizada e acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. CTPS registrada e atualizada ou CNIS (Extrato Previdenciário). No caso da CTPS deverão ser digitalizadas as páginas relativas à identificação do trabalhador, à remuneração do trabalhador (inclusive aquelas relativas aos aumentos decorrentes de dissídios ou mudança de cargo na empresa) e ao registro de admissão e/ou saída do trabalhador.

b) Atividade Rural

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando houver;
2. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;
3. Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente; Informações a respeito disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>.
4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo; Relação do Movimento Econômico Rural, referente aos meses de referência especificado em edital, emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras.

c) Aposentados e Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário

1. Pelo menos 1 comprovante do benefício, extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo. O documento pode ser obtido no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>;
2. O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

d) Autônomos, Informais e Profissionais Liberais

1. Declaração de Renda Variável (disponível [aqui](#));
2. Quaisquer declarações tributárias de pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;
3. Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.



e) Pescadores

1. Carteira de pescador profissional, se houver;
2. Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Renda Variável, apenas se pescador autônomo, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo.

f) Dos Proprietários/Sócios de Empresas e MEI

1. Declaração de Renda Variável (disponível [aqui](#));
2. Fotocópia dos 3 últimos contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), anteriores à data da inscrição.
3. Microempreendedor Individual (MEI): cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI);
4. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - ME;
5. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
6. Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;
7. Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

g) Estagiário/Bolsistas Remunerados

1. Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

h) Recebedores de Pensão Alimentícia ou Auxílio de Familiares e Amigos

1. Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos.

i) Rendimentos provenientes de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

1. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

j) Desempregados

1. Declaração de que não possui renda (disponível [aqui](#));
2. Comprovante do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;



ANEXO II - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC

O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. **A Política de Inclusão e Diversidade do IFC está disponível [AQUI](#).**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e



cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.



EDITAL Nº 80/2025

RETIFICAÇÃO 1 - Alteração do item 11.2 (h)

ONDE SE LÊ:

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A MATRÍCULA

[...]

11.2 (...)

[...]

h) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Fundamental e Atestado de Matrícula no 1º ou 2º ano do Ensino Médio, de acordo com os pré-requisitos do curso escolhido (**a pessoas candidatas convocadas para matrícula em Curso Técnico Concomitante**);

LEIA-SE:

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A MATRÍCULA

[...]

11.2 (...)

[...]

h) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Fundamental e Atestado de Matrícula **no 2º ou 3º ano** do Ensino Médio, de acordo com os pré-requisitos do curso escolhido (**a pessoas candidatas convocadas para matrícula em Curso Técnico Concomitante**);

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 16 de outubro de 2025.

